



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 043/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2013, na sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material eletroeletrônico para que se possa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

**Observação:** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

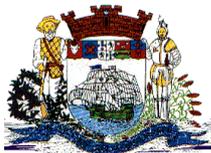
II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo III)**.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

#### PREGÃO Nº 043/2013

#### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 043/2013**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da característica dos produtos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) A entrega deverá ser feita conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde no Almoxarifado sito à Rua Aldo Possamai (subida do hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul - SC, em até 05 (cinco) dias após o pedido, dentro do período de 06 (seis) meses.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

### 6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

### **6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:**

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços semelhantes aos ora licitados.

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

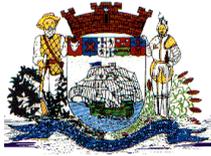
**6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.**

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## **7. DO PROCEDIMENTO**



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua**



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores.** Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.**



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

#### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

#### **8.2 - Dos Recursos**

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 9. DO PREGOEIRO

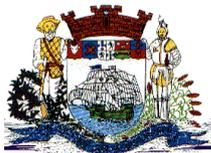
9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) fornecer objeto deste certame conforme a necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

c) entregar o objeto deste certame no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai (subida do hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul - SC.

d) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2001</b> – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2065</b> – Manut. do Programa de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903702</b> – Limpeza e conservação
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>3235503</b> – Trasn. Convênio Estado Saúde Programa

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde atestando a entrega dos produtos.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do contrato;

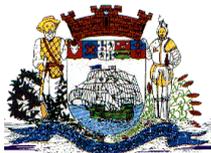
17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração /Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado deverá levar CD-R ou pen drive para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 26 de Julho de 2013.

José Eduardo Henning Neto  
Secretário de Administração



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I

### PREGÃO Nº 043/2013

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A importância de adquirir esses materiais, faz com que possamos conservar a limpeza e funcionalidade nos departamentos desta secretaria. Visando melhores condições de trabalho aos funcionários da saúde e apresentar aos munícipes que utilizam os serviços desta pasta um ambiente asseado.

#### 2. OBJETIVO / FINALIDADE

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais para Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Materiais Eletro – Eletrônico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

#### 3. OBJETO

LOTE 01		PRODUTOS DE LIMPEZA			
Item	Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária (germicida e bactericida) frasco com 2 (dois) litros.	Frasco	600		
2	Álcool em gel, anti-sept 70%, refil com 800ml.	Frasco	150		
3	Álcool etílico hidratado 96 graus c/ 1 litro.	Frasco	300		
4	Balde plástico capacidade para 15 litros.	Unid.	10		
5	Cera líquida vermelha 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e água.	Frasco	90		
6	Cera líquida incolor 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e água.	Frasco	90		
7	Desinfetante frasco com 2 (dois) litros.	Frasco	600		



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8	Desodorizante de ar com 400 ml/277g - frasco Spray.	Frasco	30		
9	Detergente líquido neutro frasco com 500 ml, biodegradável e testado dermatologicamente.	Frasco	300		
10	Escova plástica para limpeza 10cm oval.	Unid.	5		
11	Escovinha plástica para limpeza (pé).	Unid.	20		
12	Esponja de lã de aço com 08 unidades.	Pacote	30		
13	Esponja para limpeza dupla face.	Unid.	300		
14	Hipoclorito de sódio frasco com 2 litros, concentração a 7,5%.	Frasco	150		
15	Inseticida frasco 300ml - Spray.	Frasco	40		
16	Limpador para vidros, frasco de 500ml.	Frasco	50		
17	Limpador com brilho para piso e assoalho com cera, embalagem com 500 ml, lavanda e/ou floral.	Frasco	200		
18	Lustra móveis, frasco com 200ml.	Frasco	24		
19	Luvas multiuso, confeccionada em látex com a palma antiderrapante e interior 100% algodão. Tamanho "G".	Pares	70		
20	Luvas multiuso, confeccionada em látex com a palma antiderrapante e interior 100% algodão. Tamanho "M".	Pares	100		
21	Luvas multiuso, confeccionada em látex com a palma antiderrapante e interior 100% algodão. Tamanho "P".	Pares	100		
22	Pá de lixo galvanizada com cabo de 80 cm.	Unid.	7		
23	Pano de chão alvejado, tamanho grande.	Unid.	400		
24	Pano de prato em tecido 100% algodão com estampa, resistente a lavagem industrial, pré encolhido, com bainha dobrada, com medida mínima de 0,45 x 0,70cm .	Unid.	150		
25	Pano para limpeza pacote com 5 unidades, tamanho 60X33 cm, composto de: 100% fibra viscose, látex sintético, corante e agente bacteriático (triclosan).	Pacote	150		
26	Pasta cristal, unidade com 500 gr.	Unid.	100		
27	Pedra sanitária, unidade com 40gr.	Unid.	180		
28	Querosene, embalagem com 1 litro.	Frasco	15		
29	Rodo Plástico, com espuma e cabo de 30 cm.	Unid.	30		
30	Sabão em pedra com glicerina, 200 gr a unidade.	Unid.	100		
31	Sabão em pó multiação, embalagem de 1 kg.	Caixa	180		
32	Saco para lixo, 30 litros, pacote com 10	Pacote	1.200		



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	unidades, REFORÇADO, classe 1 tipo B dimensões mínimas de 59 X 62 cm.				
33	Saco para lixo, 50 litros, pacote com 10 unidades, REFORÇADO, classe 1 tipo B, dimensões mínimas de 63 x 80 cm.	Pacote	1.000		
34	Saco para lixo, 100 litros, pacote com 5 unidades, REFORÇADO, classe 1 tipo B, dimensões mínimas de 75 x 105.	Pacote	1.500		
35	Sacola plástica branca, tamanho 30 X 40cm.	Unid.	10.000		
36	Saponáceo em pó, 250 ml, versão limão.	Frasco	36		
37	Shampoo automotivo com cera, 500 ml.	Frasco	10		
38	Vassoura de Nylon capa plástica em Polipropileno e Cepa Plástica Rosqueável. Cerdas Longas. Com cabo.	Frasco	72		
39	Veneno para barata, caixa com 6 unidades (isca).	Caixa	30		
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 02</b>		<b>PRODUTOS DE HIGIENE</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas, embalagem com 2 unidades (produto de 1ª linha e de alta qualidade).	Pacote	400		
2	Papel higiênico, rolo com 500 metros, branco, embalagem com 8 rolos, com o fornecimento de 15 suportes para rolo em comodato.	Pacote	40		
3	Papel higiênico, rolo com 60 metros, (60X10cm) com folhas branca picotada e macia, fardo com 64 rolos.	Fardo	40		
4	Papel toalha, branco 100% celulose, embalagem com 1250 folhas.	Fardo	1.000		
5	Sabonete líquido perfumado com viscosidade de 600 CPS, embalagem com 1 litro.	Frasco	150		
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 02</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 03</b>		<b>PRODUTOS COPA E COZINHA</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Organizador Gran Box Baixa 13,7L Dimensões 457x326x138mm, Transparente, Tampa com Trava.	Unid.	10		
2	Cesto Empilhável Plástico, Tipo Gôndola, Dimensões 440x345x260mm.	Unid.	10		
3	Coador de algodão para café, tamanho	Unid.	30		



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

"G".					
4	Copo descartável resistente para café, 50 ml, embalagem com 100 unidades.	Pacote	200		
5	Copo descartável resistente para água, 180 ml, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.500		
6	Fósforo, caixa pequena, embalagem com 10 unidades.	Pacote	20		
7	Garrafa térmica capacidade para 1 litro, Corpo em plástico colorido, ampola térmica de vidro, tampa rosqueável. Composição: Plástico e vidro Garantia: Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	10		
8	Caixa retangular transparente com tampa 6,5 litros, Dimensões 32x21x12cm.	Unid.	10		
9	Suporte plástico para bombona de água, 20 litros.	Unid.	3		
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 03</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 04</b>					
<b>PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Bateria alcalina, 9 volts.	Cartela	30		
2	Bateria de Lítio, Modelo Referência CR 2032.	Unid.	20		
3	Lâmpada incandescente de 60 watts.	Unid.	30		
4	Lâmpada incandescente de 100 watts.	Unid.	30		
5	Pilha média alcalina, embalagem com 2 unidades.	Cartela	100		
6	Pilha palito alcalina, embalagem com 2 unidades.	Cartela	100		
7	Pilha pequena alcalina cart. c/ 2 unidades	Cartela	100		
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 04</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 05</b>					
<b>PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Açúcar refinado, embalagem com 1kg.	Pacote	600		
2	Água mineral, embalagem com 20 litros.	Bombona	500		
3	Café moído, extra forte, puro sem mistura, embalagem com 500 g, Com selo ou certificado de pureza.	Pacote	600		
4	Vinagre de álcool, embalagem com 900 ml.	Frasco	60		



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VALOR ESTIMADO LOTE 05	R\$
------------------------	-----

VALOR GERAL ESTIMADO DOS LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$
--	-----

### 3.1 - Do Prazo De Entrega

3.1.1 – O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo 5 (cinco) dias corridos.

3.1.2 – Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, local este onde serão entregues os produtos.

### 3.2 – Do Local Para Entrega do Produto

#### ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Aldo Possamai (subida do Hospital de Caridade), centro.

Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

Dia de entrega: de segunda-feira à sexta-feira.

Horário de Entrega: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

### 4.1 Forma De Pagamento

4.1.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

### 5.1. Forma De Execução

5.1.1 – Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

Douglas Calheiros Machado  
Secretário Municipal de Saúde



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 043/2013**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de conformidade com a Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material eletroeletrônico para que se possa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a proposta da vencedora e as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde atestando a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2001</b> – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2065</b> – Manut. do Programa de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903702</b> – Limpeza e conservação
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>3235503</b> – Trasf. Convênio Estado Saúde Programa



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

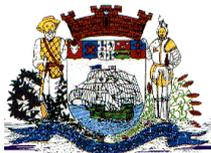
5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

5.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.3 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

### **CLÁUSULA 6ª - MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO**

6.1 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.2 Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

### **CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 8ª - ENCARGOS**

8.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

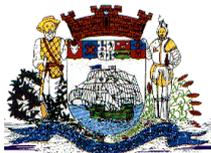
### **CLÁUSULA 9ª – PRAZO E ENTREGA**

9.1 O presente contrato vigorará no período de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita gradativamente conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias após o pedido, no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai (subida do hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul.

### **CLÁUSULA 10ª - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**DOUGLAS CALHEIROS**

**MACHADO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO III

#### PREGÃO Nº 043/2013

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 043/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

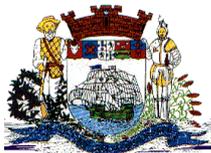
### **ANEXO IV**

### **PREGÃO N° 043/2013**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 043/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO V

#### PREGÃO Nº 043/2013

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

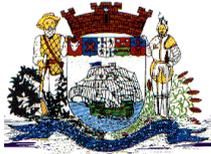
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 043/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

#### PREGÃO Nº 007/2011

#### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

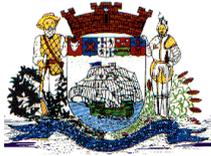
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08  
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 043/2013**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2228.

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura